



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições legais, e, por toda justificativa anteriormente apresentada aos autos, com base no artigo 31, inciso II da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 083/2017, bem como a Lei Municipal nº 2182, de 30 de agosto de 2019, ratifica o parecer exarado pela procuradoria jurídica do Município com o fim de autorizar a celebração da parceria, mediante Termo de Fomento, entre o Município de Saldanha Marinho e o Centro de tradições Gaúchas Porteira Velha, compreendendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), forte à possibilidade de inexigibilidade do Chamamento Público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto.

Saldanha Marinho, 05 de setembro de 2019.

Volmar T. do Amaral  
Prefeito Municipal.